

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 1º de Dezembro de 2022 | Edição Nº 583 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.322, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono, nos termos da presente lei, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, não estando o incentivo aqui discriminado, relacionado a qualquer hipótese de incidência específica.

§1º - Para efeito da concessão descrita no art. 1º desta lei, será pago, a cada servidor efetivo e comissionado, um abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), no mês de dezembro do ano de 2022.

§2º - O abono descrito no art. 1º, somente será concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, que estiverem exercendo as suas funções/atribuições no Poder Legislativo na data da entrada em vigor da presente lei.

§3º - Estando o servidor, efetivo ou comissionado, amparado por atestado médico, unicamente, este terá direito ao abono descrito no art. 1º, mesmo não estando exercendo as suas funções/atribuições no Poder Legislativo na data da entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º. O abono pecuniário estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional com pagamento integral, e não integrará o vencimento do servidor para efeitos de concessão de vantagem pessoal e de fixação de proventos e sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação assim determinar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, do exercício financeiro em curso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 1º de Dezembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

ID CidadES Contratação:

2022.010E0700001.01.0025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha. Recurso proveniente do repasse do FNDE referente ao PDDE. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 05/12/2022. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 15/12/2022. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 15/12/2022. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 01/12/2022.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br